

Lei Municipal nº 2654, de 17 de outubro de 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal número 2.591 de 16 de agosto de 2.017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.591 de 16 de agosto de 2.017 alterado pela Lei Municipal nº 2.609 de 06 de dezembro de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação, notadamente em seu parágrafo 3º:

“Art. 7º (...)

§3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de R\$ 25.493.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), representando 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29ª da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.”



1654 24/10/2018 09:03:00 Base: Material de Nova Lima

Art. 2º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 2.591 de 16 de agosto de 2.017 passa a vigorar com a seguinte redação, notadamente em seu parágrafo 11º:

“Art. 14 (...)

§11º – a lei orçamentária anual vigente no exercício de 2.018 autorizará o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total do orçamento municipal, obedecida a proporcionalidade deste limite para as alterações no orçamento do órgão câmara municipal, do poder legislativo, e para as alterações no orçamento dos órgãos do poder executivo, por meio de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observando o disposto no parágrafo anterior.”

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.609 de 6 de dezembro de 2.017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VITOR PENIDO DE BARROS
Prefeito Municipal